

03/03/2021

ENC: Ofício Conjunto ANADEP/CONDEGE nº... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Ofício Conjunto ANADEP/CONDEGE nº: 03/2021 - DESTAQUE EM SEPARADO - Matéria relacionada à Defensoria Pública

Marcelo de Almeida Frota

qua 03/03/2021 08:28

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

Prioridade: Alta

1 anexo

Ofício Conjunto ANADEP CONDEGE 03 - Destaque PEC 186 - Senadores.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: quarta-feira, 3 de março de 2021 07:50

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Ofício Conjunto ANADEP/CONDEGE nº: 03/2021 - DESTAQUE EM SEPARADO - Matéria relacionada à Defensoria Pública

Prioridade: Alta

De: secretaria@anadep.org.br [mailto:secretaria@anadep.org.br]

Enviada em: terça-feira, 2 de março de 2021 14:05

Para: secretaria@anadep.org.br

Assunto: Ofício Conjunto ANADEP/CONDEGE nº: 03/2021 - DESTAQUE EM SEPARADO - Matéria relacionada à Defensoria Pública

Prioridade: Alta



Brasília, 02 de março de 2021.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Senador (a) da República,

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS – ANADEP e o COLÉGIO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS- CONDEGE vêm, perante Vossa Excelência, encaminhar o Ofício Conjunto ANADEP/CONDEGE nº: 03/2021 **solicitando o apoio** de Vossa Excelência para

03/03/2021

ENC: Ofício Conjunto ANADEP/CONDEGE nº... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

destacar tema para especial fortalecimento da Defensoria Pública, de modo a tornar mais justa a reforma proposta pela PEC Emergencial sem prejudicar a EC 80/2014.

Atenciosamente,

Rivana Ricarte
Presidenta da ANADEP

Maria José de Nápolis
Presidenta do CONDEGE



ANADEP
Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos



Informativo Eletrônico produzido pela Assessoria de Comunicação Social da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos

Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 10, Bloco J, Ed. Carlton Tower, Sobrelojas 1 e 2 - Asa Sul - CEP: 70.070-120 - Brasília - DF - Brasil
Tel: +55 61 3963-1747 | Fax: +55 61 3039-1763 - www.anadep.org.br

© 2011 - Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP
Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução do conteúdo desta página desde que citada a fonte.



Brasília, 02 de março de 2021.

Ofício Conjunto ANADEP/CONDEGE nº: 03/2021.

Assunto: PEC 186/2019 - Apresentação de destaque para votação em separado de matéria relacionada a Defensoria Pública

Excelentíssimo(a) Senhor (a) Senador (a) da República,

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS – ANADEP, representante de mais de seis mil defensoras e defensores públicos estaduais e distritais das 27 unidades da federação, bem como responsável pela promoção e proteção de direitos de milhões de pessoas em situações de vulnerabilidades, com fulcro no Artigo 2º, Inciso IV, de seu Estatuto, tendo por uma de suas finalidades institucionais a de “colaborar com os Poderes constituídos no aperfeiçoamento da ordem jurídica, fazendo representações, indicações, requerimentos ou sugestões à legislação existente ou a projetos em tramitação”, e o **COLEGIO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS-CONDEGE**, que reúne os 27 defensores públicos gerais do estado e do distrito federal **solicitam o apoio** de Vossa Excelência **para destacar** tema para especial fortalecimento da Defensoria Pública, de modo a tornar mais justa a reforma proposta pela PEC Emergencial sem prejudicar a EC 80/2014, nos seguintes pontos:

- ✓ **ADIÇÃO:** inserir o art. 167-H no art. 1º, da PEC 186/2019 (substitutivo do relator Senador Marcio Bittar), para estabelecer que as vedações impostas pela proposta não prejudicarão o cumprimento do art. 98, § 1º do ADCT.

Justificativa: Em relação às inconstitucionalidades suscitáveis, destaca-se que a proposta em tela, sob o argumento de controle das contas públicas, afetará o próprio projeto básico da constituição o que há de configurar inconstitucionalidade ao ofender-se a EC nº80/2014,



que prevê existência da Defensoria Pública em cada unidade jurisdicional até o ano de 2022, para garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita através do Estado.

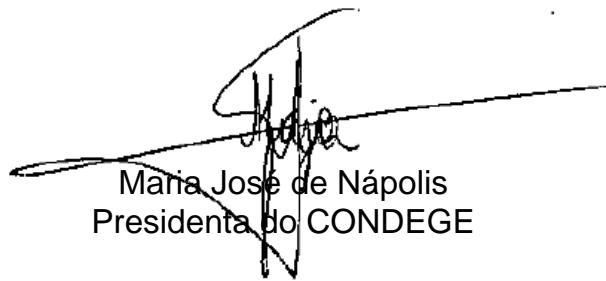
A implementação do comando constitucional estabelecido na EC nº 80/2014, qual seja a universalização do serviço da Defensoria Pública em todas as comarcas do país, exige que o orçamento da instituição seja anualmente acrescido, de forma a viabilizar a expansão ali determinada.

Gize-se que a Defensoria Pública encontra-se atualmente em aproximadamente apenas 40% das comarcas. Acreditamos que a proposta, na forma como apresentada, é inconstitucional e as restrições orçamentárias dela decorrentes impedirão a instalação da Defensoria Pública na totalidade das unidades jurisdicionais.

Assim sendo, diante da necessidade de se garantir razoabilidade para as medidas de ajuste fiscal do estado e o tratamento a servidoras e servidores públicos de órgãos e entes autônomos a ANADEP e o CONDEGE vem requerer a V. Exa. seja analisada a possibilidade do apoio quanto ao tema específico de universalização da Defensoria Pública, bem como realizada articulação com os líderes na Comissão objetivando o DESTAQUE do tema, conforme acima explicitado. Para tanto, há emendas que versam sobre o assunto, como as de número 101, 132 e 173.

Brasília-DF, 02 de março de 2021.


Rivana Ricarte
Presidenta da ANADEP


Maria José de Nápolis
Presidenta do CONDEGE



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 7/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 292 de 1999. Documento SIGAD nº 00100.024521/2021-67
2. PLS nº 292 de 1999. Documento SIGAD nº 00100.024528/2021-89
3. PLS nº 292 de 1999. Documento SIGAD nº 00100.024549/2021-02
4. PLV nº 21 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.024544/2021-71
5. PLC nº 24 de 1997. Documento SIGAD nº 00100.024532/2021-47
6. PLP nº 146 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019177/2021-94
7. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019563/2021-86
8. PL nº 5191 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019563/2021-86
9. PDL nº 568 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019563/2021-86
10. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020911/2021-68
11. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020878/2021-76
12. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019215/2021-17
13. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019207/2021-62
14. SCD nº 6 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.007061/2021-11
15. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.020848/2021-60
16. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022788/2021-10
17. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.020807/2021-73
18. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019506/2021-05
19. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.022516/2021-10
20. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022458/2021-24
21. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022501/2021-51
22. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022479/2021-40
23. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.023261/2021-11



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.023874/2021-40
25. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024315/2021-57
26. PEC nº 113A de 2015. Documento SIGAD nº 00100.023195/2021-71
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.023680/2021-44
28. PLC nº 72 de 2012. Documento SIGAD nº 00100.024728/2021-31
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024517/2021-07
30. PDL nº 69 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.024487/2021-21
31. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024211/2021-42
32. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024184/2021-16
33. PLP nº 73 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024742/2021-35
34. MPV nº 1034 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.022802/2021-85
35. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024170/2021-94
36. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.023861/2021-71
37. PLC nº 119 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.025998/2021-60
38. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.026027/2021-37
39. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026051/2021-76
40. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026003/2021-88
41. PL nº 1451 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024741/2021-26
42. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.024773/2021-96
43. PEC nº 6 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.024789/2021-07
44. VET nº 2 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.026785/2021-55
45. VET nº 30 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026610/2021-48
46. VET nº 52 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026626/2021-51
47. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026728/2021-76
48. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026737/2021-67
49. PLP nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.026743/2021-14
50. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.025490/2021-61
51. PL nº 5066 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024899/2021-61

Secretaria-Geral da Mesa, 22 de março de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

